



DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE JULHO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de outubro de 2002, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.039763/2013, resolve:

Aprovar o modelo Capz Bold, de taxímetro eletrônico digital, marca Silmar, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE JULHO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de outubro de 2002, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.039763/2013, resolve:

Aprovar o modelo Smart, de taxímetro eletrônico digital, marca Silmar, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 121, DE 31 DE JULHO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o Regulamento Técnico Metrológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 21 de outubro de 2002, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.039763/2013, resolve:

Aprovar o modelo Capz Jimp, de taxímetro eletrônico digital, marca Silmar, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 613, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/02/2014 e 03/06/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/02/2014 e 03/06/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007, decide:

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 279, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, e art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, os resultados alcançados nas **Metas Institucionais Globais** do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA** do período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos do IBAMA pertencentes à Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente às Metas Institucionais Globais da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, o total de pontos a ser atribuído aos servidores é de 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO I

Resultado das Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014

Nº do Indicador	Nome do indicador	Meta Física para o período 2013/2014	Fórmula	Fonte	Unidade de Medida	Atingido	Resultado
1	Decisões finais sobre processos de Licenciamento Ambiental Federal.	550	Número total de licenças (licenças, autorizações e anuências) emitidas ou indeferidas	DILIC	Unidade	654	100%
2	Indicador da Eficiência de Avaliação e Controle de substâncias Químicas (IASQ)	≥ 75,00%	IASQ = (IAPT+IAPF+IAR+IAP+IR+ICP)/6 IAPT = Indicador de Avaliação de periculosidade de produtos técnicos IAPF = Indicador de Avaliação de periculosidade de produtos formulados IAR = Indicador de Avaliação de alterações de Registro de Agrotóxicos IAP = Indicador de Avaliação de Produtos Perigosos IR = Indicador de Registro e Renovação de Registro de Produtos Perigosos ICP = Indicador de Controle Pós-registro de Produtos Perigosos	DIQUA	Percentual	90,96%	100 %
3	Índice de Controle de Resíduos e Emissões (ICRE)	≥ 80,00%	Seja: ICR = Índice de Controle de Resíduos; e ICE = Índice de Controle de Emissões ICRE = (ICR + ICE)/2	DIQUA	Percentual	100%	100%
4	Estabelecer instrumentos para viabilizar a gestão compartilhada dos recursos florestais, faunísticos e pesqueiros.	75%	IIE - Índice de Instrumentos Estabelecidos = (IAF + IPPA + NE)/3, onde: IAF - Índice de implantação de ACT's formalizados (100%); IPPA - Índice de implementação dos Planos de Projeto de aprimoramento dos sistemas de monitoramento e controle de floresta e fauna (85%); NE - Normas estabelecidas (40%).	DBFLO	Percentual	78%	100%
5	Combater o desmatamento ilegal na Amazônia.	Fiscalizar 50% da área total detectada pelo sistema DETER na Amazônia Legal	Total de área em Km² detectada pelo Sistema DETER objeto de fiscalização "in loco" com os devidos procedimentos administrativos cabíveis.	DIPRO	Percentual	100%	100%
6	Implementar o Programa de Brigadas Federais no Contexto da Política Nacional do Meio Ambiente	76	Total de Brigadas Federais contratadas nas regiões críticas definidas pelo MMA, IBAMA, ICMBio e FUNAI.	DIPRO	Unidade	76	100%
7	Implantar Sistema de Monitoramento nos Biomas.	4	100% da área dos biomas Caatinga (826.411 Km²), Mata Atlântica (1.103.961 Km²) e Pantanal (151.313 Km²).	DIPRO	Unidade	4	100%
RESULTADO TOTAL = Resultado das Metas Globais / Número de Metas Globais							100%